**PLANO AMOSTRAL**

**Avaliação do percentual de benefícios de auxílio-doença calculados indevidamente pelo INSS - TC 012.034/2008-7, Acórdão 2205/09, ata 38/2009 - Plenário**

***Contextualização:***

*Em 2008, o TCU realizou auditoria operacional com o objetivo de avaliar a concessão e manutenção do auxílio-doença. Essa fiscalização seguiu-se à auditoria de regularidade no mesmo tema, realizada em 2005. A motivação para realização da auditoria foi o desconhecimento das causas do aumento expressivo dos dispêndios governamentais com os benefícios de auxílio-doença na década anterior ao ano da fiscalização[[1]](#footnote-1).*

*O auxílio é um benefício previdenciário constitucional concedido aos segurados da Previdência Social que permanecem incapacitados para o exercício de seu trabalho em função de doença ou de acidente por um período maior do que 15 dias consecutivos. O benefício é concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por meio do Sistema de Administração de Benefício por Incapacidade (Sabi).*

*Um dos problemas detectados durante a auditoria foi que o Sistema Sabi não identificou como pendência, para alguns benefícios, vínculos empregatícios que estavam, indevidamente, duplicados. Esse problema tende a resultar em cálculo a maior da renda mensal, que pode chegar ao dobro do que seria devido, caso a duplicidade recaia sobre todo o período. Como forma de avaliar a dimensão do problema, foi extraída dos bancos de dados da Previdência Social uma amostra aleatória de 400 benefícios concedidos em janeiro e fevereiro de 2008, que tiveram seus cálculos conferidos pela equipe de auditoria.*

**I – Elementos Amostrais:** Os elementos amostrais eram os processos de concessão de benefícios de auxílio-doença durante os meses de janeiro e fevereiro de 2008, excluídos os que possuíam informação de benefício anterior e os que se referiam a pagamento de pensão alimentícia.

**II – Tamanho da população:** O universo resultante era de 296.715 processos.

**III – Parâmetro estimado:** Percentual de processos de concessão de auxílio-doença calculados indevidamente a maior em decorrência de vínculos empregatícios considerados em duplicidade pelo Sistema Sabi.

**IV – Moldura de amostragem:** Foi utilizado banco de dados de concessões dos benefícios de auxílio-doença nos meses de janeiro e fevereiro de 2008 do Sistema Maiprev, utilizado pelo Ministério da Previdência Social, excluídos os que possuíam informação de benefício anterior e os que se referiam a pagamento de pensão alimentícia.

**V – Tipo de amostragem:** Amostragem aleatória simples.

**VI – Margem de erro e Nível de Confiança:** Considerou-se um nível de confiança de 95% e uma margem de erro de 5 pontos percentuais.

**VII – Tamanho da amostra examinada:** Foram examinados 400 processos sorteados aleatoriamente. Como não havia uma informação adequada para se poder estimar a variância da característica examinada no interior da população, optou-se por uma solução conservadora. Assim, a fórmula de cálculo considerou a variância máxima possível. A partir do resultado obtido, decidiu-se arredondar o tamanho da amostra para 400 processos. Cálculo do tamanho da amostra:

.

.

**VIII – Método de seleção dos elementos amostrais:** Os números de benefícios foram ordenados aleatoriamente, tendo sido selecionados os primeiros 400.

1. O número de benefícios concedidos elevou-se de 909 mil, em 2000, para 2,1 milhões, em 2007. As despesas anuais correspondentes elevaram-se de R$ 3,1 bilhões para R$ 16,1 bilhões no mesmo período. [↑](#footnote-ref-1)